



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Em 27 / 03 / 2012

Luiz Mendes

Assinatura

LEI Nº. 348/ 2012

FICA INSTITUIDO NO ÂMBITO DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
PORTO GRANDE, A EXECUÇÃO DO HINO
NACIONAL E DO HINO DO AMAPÁ,
TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS NO
INÍCIO DE CADA TURNO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito das Escolas Municipais do o Município de Porto Grande, a execução do Hino Nacional e do Hino do Estado do Amapá, todas as segundas feiras no início do turno escolar.

Art. 2º. A presente Lei, objetiva despertar o sentimento de patriotismo em cada aluno da rede municipal.

Art. 3º. Compete aos Diretores das Escolas Municipais o cumprimento desta Lei ou a quem este designar.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto Grande/AP, em 26 de MARÇO de 2012.

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município Grande de Porto

José Maria Bessa de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
PORTO GRANDE - AP